



MUNICÍPIO DE VINHAIS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
2023/6

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO
INTERMÉDIA DE 4.º GRAU – SERVIÇO DE DESPORTO, JUVENTUDE E
ASSOCIATIVISMO - REFERÊNCIA J**

ATA N.º 2

Aos dezoito dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo, aberto por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de janeiro de 2023, estando presentes os seguintes membros do Júri:-----

Presidente - Professor Doutor Tiago Manuel Cabral dos Santos Barbosa, Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança. -----

Vogais Efetivos: 1.º Vogal - Toni Nuno Azevedo, Dirigente intermédio de 2.º Grau da Divisão de Obras e Planeamento do Município de Alfândega da Fé, que substituiu o Presidente nas suas faltas e impedimentos. 2.º Vogal — Andreia Martins Belchior Bento, Dirigente intermédia de 2.º Grau da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Freixo de Espada à Cinta, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Analisar os processos de candidatura, ao abrigo da legislação em vigor; -----
- 1.2. Deliberar sobre a admissão ou exclusão dos(as) candidatos(as) a concurso; -----
- 1.3. Aplicar o 1.º método de seleção aos(às) candidatos(as) admitidos(as); -----
- 1.4. Agendar a data da realização das entrevistas. -----

2. No que respeita ao primeiro ponto da ordem de trabalhos o júri verificou que se apresentaram ao concurso quatro (4) candidatos:

- Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes; -----
- Márcio Miguel Martins Doreta; -----
- Nuno Filipe Pereira Teixeira; -----
- Nuno Rafael Freitas Fernandes; -----



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

3. Relativamente ao ponto 1.2. da ordem de trabalhos, após a análise e verificação do processo dos candidatos, o Júri do procedimento, deliberou, por unanimidade, admitir ao procedimento concursal, por preencher os requisitos legalmente exigíveis a que se refere o artigo 4.º do ANEXO II - Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau do Município de Vinhais (Despacho n.º 874/2022, de 20 de janeiro de 2022, que estabelece o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Vinhais), os seguintes candidatos: -----

- Helder Magno da Conceição Rodrigues Fontes; -----
- Márcio Miguel Martins Doreta; -----
- Nuno Rafael Freitas Fernandes; -----

3.1. Após a análise e verificação do processo de cada um dos candidatos, o Júri do procedimento, deliberou, por unanimidade, excluir do procedimento concursal, por não preencher os requisitos legalmente exigíveis a que se referem o artigo 4.º do ANEXO II - Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau do Município de Vinhais (Despacho n.º 874/2022, de 20 de janeiro de 2022, que estabelece o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Vinhais), o seguinte candidato: -----

---- Nuno Filipe Pereira Teixeira, com os seguintes fundamentos: -----

Não cumpre os requisitos previstos na alínea b), do n.º 1 do artigo 8.º do ANEXO II - Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau do Município de Vinhais, não sendo *detentor de, pelo menos, 1 ano de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira de técnico superior.* -----

4. Relativamente ao ponto seguinte da ordem de trabalhos aplicação do 1º método de seleção aos candidatos admitidos - o júri procedeu à avaliação curricular, de acordo com os critérios de valoração definidos na ata n.º 1. -----

Assim, após análise do curriculum e documentos entregues pelos candidatos, efetuou-se a respetiva classificação em cada um dos parâmetros, registando-se o resultado na respetiva ficha de avaliação curricular, anexas à presente ata e que dela fazem parte integrante. -----

5. Apesar do procedimento concursal em análise ser urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, o júri, deliberou, notificar a candidata excluída para, querendo, pronunciar-se no prazo de 5 dias úteis.

